



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/AT/DGA/411.1/2018

Assunto: Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Abril é a seguinte:

| Tipo de Açúcar (Posição Pautal) | (1) ^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial ^(b) (Período 18/02- 19/03/18) | (2) ^(a) Margem para Transporte e Seguro | (3) ^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)] | (4) Sobretaxa Bruta [$\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$] | (5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93] |
|---|---|---|---|--|--|
| Bruto 17.01.12 17.01.13 17.01.14 | 293,80 | 25,80 | 319,60 | 152,19% | 141,54% |
| Outro 17.01.91 17.01.99 | 357,09 | 27,04 | 384,13 | 142,63% | 132,64% |

Notas: ^(a) Os preços são em US\$ por tonelada.

^(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

^(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 806; outro açúcar = US\$ 932

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 11 de Abril de 2018

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

/ Comissário Geral Aduaneiro Principal

